

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

## **DECRETO Nº. 569/98**

### **“DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”**

*CONSIDERANDO, que as secas prolongadas, que comprometem a saúde, alimentação da população, prejudicando os bens particulares e Públicos, assim como as atividades do cotidiano Mateense;*

*CONSIDERANDO, que as referidas secas que assolam a nossa Região estão causando enorme transtorno à Agricultura e outros de ordem social;*

*CONSIDERANDO, que é fato consumado as destruições da pecuária, plantio em geral e conseqüentemente os problemas sociais, e se faz necessária a expedição de ato próprio na esfera Municipal;*

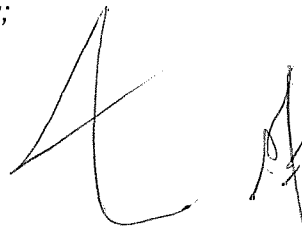
*CONSIDERANDO, a prolongada estiagem vem assolando não só o Município de São Mateus, mas como também reflexo mais assentados na Região do Extremo Norte do Espírito Santo, principalmente na Micro Região Litoral;*

*CONSIDERANDO, que as reservas hídricas encontram-se em nível crítico, com Déficit acumulado de Janeiro à Março de 1998, no índice Pluviométrico, constatado pela Estação de Meteorologia de São Mateus - ES;*

*CONSIDERANDO, que temendo diminuir as Reservas Hídricas com a escassez da Chuva apresentada por essa intensidade, o fornecimento de água ao rebanho, ao equilíbrio ambiental e a proteção dos mananciais hídricos, existente em nosso Município;*

*CONSIDERANDO, ainda que já esta faltando água potável para população interiorana, principalmente no Distrito de Nativo de Barra Nova e Adjacências;*

**Continua...**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**GABINETE DO PREFEITO**

...Continuação do Decreto n.º 569/98.

*O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Legislação pertinente:*

## **DECRETA:**

*Art. 1º - Fica Decretada Situação de Emergência no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de 120 dias, atingindo toda área territorial do Município.*

*Art. 2º - Fica autorizado aos órgãos do Poder Público Municipal, sob a Coordenação da Defesa Civil, prover assistência população atingida sendo observado o aspecto social, caso a caso.*

*Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de Abril do ano de mil de novecentos e noventa e oito (1998).*

**RUI CARLOS BAROMEU LOPES**  
*Prefeito Municipal*

*Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.*

**MATHEUS ROSSINI SANTOS**  
*Chefe de Gabinete*  
*Portaria n.º 002/97*